



*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu  
Estado de São Paulo*

## **INDICAÇÃO Nº 107/2023**

O vereador Sander Castro, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 133 do Regimento Interno, **INDICA** ao Chefe do Poder Executivo municipal que sejam efetuados estudos para implementação de incentivos fiscais e fomentação as empresas terceirizadas de serviços de transportes de passageiros por aplicativo que disponham ou queiram investir em frota elétrica para atuar na cidade.

### **JUSTIFICATIVA**

**Considerando que** a utilização do transporte movido à energia elétrica não gera emissão de gases nocivos do efeito estufa, contribuindo para atingimento das metas de emissão de carbono, além de melhorar a qualidade e oferta do transporte embuense.

**Considerando que** os veículos elétricos são mais econômicos em relação aos movidos à combustão (gasolina, álcool) entre quatro à cinco vezes mais, o que diretamente impulsiona o mercado de geração de energia limpa para atendimento da demanda.

**Considerando o** artigo 225 da constituição federal de 1988 ao qual todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

**Eu, Sander Castro, Vereador, APRESENTO ao egrégio Plenário a seguinte Indicação:**

**Câmara Municipal da Estância Turística de Embu, 04 de dezembro de 2023.**

**Sander Castro**

**Vereador**



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
ou no Portal de Identificação Pública (PIP) em <https://www.pip.sp.gov.br> digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.

